



DIRETORIA EXECUTIVA DA REITORIA
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 60, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O Chefe do Departamento de Seleção do IFSul torna público que estarão abertas, na cidade de PELOTAS/RS, inscrições para o processo seletivo destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para os eixos tecnológicos/áreas determinadas a seguir, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ÁREA 1). VAGAS: (01) uma.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ÁREA 2). VAGAS: (01) uma.

MECÂNICA. VAGAS: (01) uma.

O Edital completo está disponível na página do IFSul, <http://concursos.ifsul.edu.br>.

RENATO BACCI GIUSTI

CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 154773

Nº Processo: 2349500020201718 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente para o setor de manutenção do IFSUL - Câmpus Santana do Livramento. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 10/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Paul Harris, Nº 410 Fortim - SANTANA DO LIVRAMENTO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154773-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO SIMBORSKI DORNELES
Coordenador de Compras e Licitações do Câmpus

(SIDE - 07/04/2017) 154773-26436-2017NE800003

CAMPUS PELOTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2016

Vencedor e preço homologado: CNPJ: 03.233.805/0001-73 - Total: R\$ 9.338,62; CNPJ: 04.360.651/0001-43 - Total: R\$ 1.477,37; CNPJ: 05.412.147/0001-02 - Total: R\$ 4.423,28; CNPJ: 06.175.908/0001-12 - Total: R\$ 620,18; CNPJ: 06.964.297/0001-91 - Total: R\$ 13.785,28; CNPJ: 07.432.307/0001-00 - R\$ 76,40; CNPJ: 07.620.849/0001-07 - R\$ 13.214,50; CNPJ: 08.188.573/0001-00 - R\$ 3.498,22; CNPJ: 10.573.408/0001-06 - R\$ 32.027,85; CNPJ: 10.749.915/0001-58 - R\$ 4.779,17; CNPJ: 11.145.401/0001-56 - R\$ 18.402,76; CNPJ: 13.961.486/0001-76 - R\$ 4,10; CNPJ: 14.190.675/0002-36 - R\$ 10.168,78; CNPJ: 17.328.794/0001-10 - R\$ 4.039,02; CNPJ: 21.596.355/0001-65 - R\$ 7.488,59; CNPJ: 22.862.531/0001-26 - R\$ 8.953,00; CNPJ: 23.312.871/0001-46 - R\$ 4.741,70; CNPJ: 23.871.309/0001-52 - R\$ 9.320,18; CNPJ: 71.505.564/0001-24 - R\$ 1.196,04.

MAURO BACCI GIUSTI
Diretor de Administração e de Planejamento

(SIDE - 07/04/2017) 158467-26436-2017NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2017

A Pregoeira do IFTM - Reitoria torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2017, adjudicado, homologado e Registrado ata para a empresa vencedora, disponível no site www.comprasnet.gov.br, UASG: 158099

SANDRA SALES DE JESUS

(SIDE - 07/04/2017) 158099-26413-2017NE800085

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS INTERINSTITUCIONAL

Espécie: Convênio Interinstitucional nº 05/2017. Partícipes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP - CNPJ/MF: 01.678.363/0001-43 e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias - ULHT - pessoa coletiva: 501 679 529. Objeto: Utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, para fins de seleção de estudantes ingressantes à Entidade. Data de Assinatura: 5/4/2017. Responsáveis: Maria Inês Fini - Presidente do INEP; Mário Caneva de Magalhães Moutinho - Reitor da ULHT. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura.

Espécie: Convênio Interinstitucional nº 03/2017. Partícipes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP - CNPJ/MF: 01.678.363/0001-43 e o Instituto Politécnico de Bragança - pessoa coletiva: 600013758. Objeto: Utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM pelo Instituto Politécnico de Bragança, para fins de seleção de estudantes ingressantes à Entidade. Data de Assinatura: 6/4/2017. Responsáveis: Maria Inês Fini - Presidente do INEP; João Alberto Sobrinho Teixeira - Presidente do Instituto Politécnico de Bragança. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura.

Espécie: Convênio Interinstitucional nº 01/2017. Partícipes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP - CNPJ/MF: 01.678.363/0001-43 e o Instituto Politécnico de Setúbal - pessoa coletiva: 503720364. Objeto: Utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM pelo Instituto Politécnico de Setúbal, para fins de seleção de estudantes ingressantes à Entidade. Data de Assinatura: 5/4/2017. Responsáveis: Maria Inês Fini - Presidente do INEP; Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos - Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura.

EDITAL Nº 13, DE 7 DE ABRIL DE 2017

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 16, inciso VI, do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, em sua versão atual e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017, torna pública a realização do Enem 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2017, regido pela Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017.

1.2 As inscrições serão realizadas das 10h do dia 08/05/2017 às 23h59min do dia 19/05/2017, horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente no endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

1.3 A aplicação do Enem 2017, em todas as Unidades da Federação, ocorrerá em dois domingos consecutivos e obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário oficial de Brasília-DF:

Aplicação do Exame	05 e 12/11/2017
Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30min

1.4 Haverá Edital específico para a realização do Exame para os adultos submetidos a penas privativas de liberdade e os adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

1.5 O Exame será executado por entidade contratada pelo Inep.

1.6 As provas serão realizadas em todas as Unidades da Federação, conforme Anexo I deste Edital.

1.7 O Enem 2017, regulamentado por este Edital, tem como finalidade precípua a Avaliação do Desempenho Escolar e Acadêmico ao fim do Ensino Médio, em estrito cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017.

1.8 Os resultados do Enem deverão possibilitar:

1.8.1 a constituição de parâmetros para a autoavaliação do PARTICIPANTE, com vistas à continuidade de sua formação e a sua inserção no mercado de trabalho;

1.8.2 a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;

1.8.3 a utilização do Exame como mecanismo único, alternativo ou complementar para acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas Instituições Federais de Educação Superior;

1.8.4 o acesso a programas governamentais de financiamento ou o apoio ao estudante da educação superior;

1.8.5 a sua utilização como instrumento de seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalho;

1.8.6 o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

1.9 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enem como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

1.10 Por força do disposto no artigo 38, inciso II, e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, o PARTICIPANTE menor de 18 anos no primeiro dia de realização do Exame e que concluirá o Ensino Médio após o ano letivo 2017, considerado "TREINEIRO", não poderá utilizar os seus resultados individuais do Enem para o fim descrito no item 1.9, estando ciente de que seus resultados destinam-se exclusivamente a autoavaliação de conhecimentos.

1.10.1 O PARTICIPANTE TREINEIRO deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência da condição descrita no item 1.10.

2. DOS ATENDIMENTOS

2.1 O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

2.2 O PARTICIPANTE que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

2.2.1 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

2.2.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

2.2.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

2.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível, de acordo com as opções apresentadas.

2.2.2.1 Sem prejuízo da oferta de tradutor-intérprete de Libras, bem como das provas impressas, o Inep poderá oferecer ao PARTICIPANTE surdo ou deficiente auditivo, em caráter experimental, dispositivo contendo vídeo com a tradução de itens do Enem 2017 em Libras.

2.2.2.2 Para participar da aplicação experimental do dispositivo citado no item 2.2.2.1, o PARTICIPANTE surdo ou deficiente auditivo deverá manifestar interesse no ato da inscrição.

2.2.3 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

2.2.4 Dispor de laudo médico que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, no qual devem constar:

a) a identificação do PARTICIPANTE (nome completo);

b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID 10. Os casos específicos serão tratados conforme item 2.2.4.1;

c) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

2.2.4.1 O PARTICIPANTE com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção), que não dispor de laudo médico comprobatório, conforme item 2.2.4, poderá apresentar declaração ou parecer com o nome completo do PARTICIPANTE emitido por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.

2.2.4.2 Os documentos de que tratam os itens 2.2.4 e 2.2.4.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

2.2.4.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados no sistema de inscrição: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição de acordo com o item 1.2.

2.2.4.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.2.4.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.3 O PARTICIPANTE que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO terá direito ao tempo adicional de 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

2.4 As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.4.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

2.5 A PARTICIPANTE lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.5.1 A PARTICIPANTE a que se refere o item 2.5 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

2.5.2 É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas.

2.5.3 O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de objetos nos termos dos itens 12.5 e 12.7 e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da PARTICIPANTE lactante.

2.5.4 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

2.5.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

2.5.6 A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

2.5.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

2.6 O PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "Classe Hospitalar" em campo próprio do sistema de inscrição.

2.6.1 É considerado PARTICIPANTE em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde nos dias de realização do Exame.

2.6.1.1 O PARTICIPANTE em situação de Classe Hospitalar deverá apresentar declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando possuir instalações adequadas para a aplicação do Exame e contendo:

a) o nome completo do PARTICIPANTE internado e o seu CPF;

b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação;

c) o nome e o endereço completo do hospital com UF/Município, bairro, logradouro e CEP;

d) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

2.6.1.2 O documento de que trata o item 2.6.1.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

2.6.1.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados no sistema de inscrição: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição de acordo com o item 1.2.

2.6.1.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.6.1.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.6.1.6 As solicitações de atendimento ESPECÍFICO em Classe Hospitalar indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante, <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.6.1.6.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECÍFICO em Classe Hospitalar.

2.6.2 Não se caracteriza como PARTICIPANTE em situação de Classe Hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham no ambiente hospitalar.

2.7 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

2.8 O PARTICIPANTE travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo somente na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 29/05/2017 às 23h59min do dia 04/06/2017 para análise e deferimento.

2.8.1 O PARTICIPANTE deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme os citados no item 11.2 deste Edital;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL disponibilizado na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 29/05/2017 às 23h59min do dia 04/06/2017.

2.8.1.2 O documento de que trata o item 2.8.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

2.8.1.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição, de acordo com o item 2.8.

2.8.2 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.8.3 As solicitações de atendimento pelo NOME SOCIAL indeferidas poderão ser consultadas na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

2.8.3.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame conforme NOME CIVIL.

2.8.4 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

2.9 O Inep se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL declarado.

2.10 Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO fora do período de inscrição, conforme item 1.2 deste Edital e/ou por via postal, fax, correio eletrônico.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), exceto para os casos previstos no art. 7º da Portaria/MEC nº 468, de 3 de Abril de 2017, e no item 3.3 deste Edital.

3.2 DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

3.2.1.1 A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017 deve ser gerada, exclusivamente, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.2.1.2 Em caso de necessidade de reimpressão, o PARTICIPANTE deverá gerar a GRU Cobrança na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.2.2 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do Enem 2017.

3.2.3 É vedada a transferência do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição do Enem para terceiros.

3.2.3.1 A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor do que R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

3.2.4 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 24/05/2017, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

3.2.4.1 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo permitido, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.2.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (24/05/2017) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo PARTICIPANTE para o pagamento.

3.2.4.3 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.5 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

3.3 DAS ISENÇÕES

3.3.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017 será concedida:

3.3.1.1 Automaticamente, ao PARTICIPANTE concluinte do Ensino Médio no ano de 2017, matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

3.3.1.2 Mediante solicitação de isenção de taxa, ao PARTICIPANTE que declare atender aos requisitos contidos no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.3.1.3 Mediante solicitação de isenção de taxa ao PARTICIPANTE que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.3.1.3.1 O Inep poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo PARTICIPANTE no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem.

3.3.1.4 Para o previsto nos itens 3.3.1.2 e 3.3.1.3, o PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

3.3.2 O Inep reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.2.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o PARTICIPANTE será eliminado do Exame e deverá ressarcir ao erário dos custos referente à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.3.3 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

3.3.4 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

3.3.5 É responsabilidade do PARTICIPANTE verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

3.3.6 As informações prestadas na declaração de carência são de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.3.7 O PARTICIPANTE que obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Enem 2017, exceto para a situação prevista no item 3.3.1.1 deste Edital, e não comparecer para a realização das provas nos dois dias de aplicação e desejar solicitar nova isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Enem 2018 deverá justificar sua ausência no sistema de inscrição de 2018.

3.3.7.1 A justificativa a que se refere o item 3.3.7 deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante a inserção de atestado médico, documento judicial, certidão pública ou boletim de ocorrência que comprove e justifique a ausência no Exame. Não será aceita declaração emitida pelo próprio PARTICIPANTE.

3.3.7.2 Não serão aceitas justificativas de ausência por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

3.3.8 O PARTICIPANTE que não tiver sua solicitação de isenção deferida deve gerar a GRU Cobrança na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 3.2.4 deste Edital para ter sua inscrição confirmada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O PARTICIPANTE deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

4.1.1 O PARTICIPANTE que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderá informar o Número de Identificação Social (NIS), único e válido.

4.1.1.1 Os dados pessoais a serem informados ou atualizados no CadÚnico devem ser iguais aos dados pessoais individuais cadastrados na base da Receita Federal, sob pena de inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de efetuar sua inscrição o PARTICIPANTE deverá verificar a correspondência entre as informações pessoais prestadas nos dois cadastros (Receita Federal e CadÚnico).

4.2 Antes de efetuar sua inscrição, o PARTICIPANTE deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem.

4.2.1 A inscrição do PARTICIPANTE implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.3 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>, a partir das 10h do dia 08/05/2017 até às 23h59min do dia 19/05/2017, horário oficial de Brasília-DF.

4.4 O PARTICIPANTE que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Exame, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.5 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de realização das provas.

4.6 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.7 O PARTICIPANTE deve estar ciente de todas as informações sobre o Enem contidas neste Edital e disponíveis na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 O PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição:

5.1.1 Informar obrigatoriamente um endereço de e-mail individual e válido.

5.1.1.1 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

5.1.2 Solicitar, se necessário, o atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL de acordo com as opções dispostas no item 2 deste Edital.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive no questionário socioeconômico.

5.1.4 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.2 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do PARTICIPANTE e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em



programas de acesso à Educação Superior, programas de bolsa de estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

5.3 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

5.3.1 A recuperação da senha é feita na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e é encaminhada ao e-mail ou celular, via SMS, informados pelo próprio PARTICIPANTE no ato da inscrição.

5.4 As alterações nos dados cadastrais, na cidade de provas e na opção de língua estrangeira são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

5.5 O Inep utilizará o e-mail e/ou número de celular cadastrados para enviar ao PARTICIPANTE informações relativas ao Exame.

5.6 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Para o PARTICIPANTE NÃO ISENTO, a inscrição será confirmada após o processamento do pagamento nos termos estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

6.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em desconformidade com o item 3.2 deste Edital.

6.3 Para o PARTICIPANTE que solicitar isenção de taxa, mediante DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, a inscrição será confirmada apenas se deferida a carência.

6.3.1 Caso a declaração de carência socioeconômica seja indeferida, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia 24/05/2017, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

6.4 É responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO contém: número de inscrição; data; hora; local de realização das provas; indicação do(s) atendimento(s) (se for o caso); opção de língua estrangeira.

7.2 O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO estará disponível na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, após divulgação pelo Inep.

7.3 É recomendado a todos os PARTICIPANTES que tenham em mãos o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO nos dois dias de aplicação do Exame.

8. DA ESTRUTURA DO EXAME

8.1 O Enem 2017, regulamentado por este Edital, será estruturado a partir da Matriz de Referência disponibilizada na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

8.2 O Exame será constituído de 1 (uma) redação em Língua Portuguesa e de 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha.

8.3 As 4 (quatro) provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio e os respectivos componentes curriculares:

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

8.4 No primeiro dia de aplicação do Exame serão realizadas as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Ciências da Humanas e suas Tecnologias, com duração de 5 horas e 30 minutos, contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.

8.5 No segundo dia de aplicação do Exame serão realizadas as provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, com duração de 4 horas e 30 minutos, contadas a partir da autorização do aplicador para início das provas.

9. DO LOCAL DO EXAME

9.1 O Exame será realizado em todas as Unidades da Federação, no Distrito Federal e nos municípios indicados no Anexo I deste Edital. Os locais de provas serão informados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO disponível na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e no aplicativo oficial do Enem, sendo de responsabilidade do PARTICIPANTE sua verificação.

9.2 O Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios dentre os relacionados no Anexo I deste Edital, de forma a garantir condições logísticas para a aplicação do Exame.

9.2.1 Nos casos descritos no item 9.2, o PARTICIPANTE será realocado, quando for o caso, em município próximo que atenda às condições logísticas de aplicação do Exame.

9.3 O PARTICIPANTE somente poderá solicitar alteração do município de provas pela Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

10. DOS HORÁRIOS

10.1 Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h e fechados às 13h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, sendo estritamente proibida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.2 A aplicação das provas terá início às 13h30min, horário oficial de Brasília-DF, em todas as Unidades da Federação.

10.2.1 A partir das 13h o PARTICIPANTE deverá aguardar em sala de provas até que seja autorizado o seu início às 13h30min, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do Exame.

10.2.2 A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

10.3 É recomendado a todos os PARTICIPANTES que compareçam ao local de realização das provas até às 12h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

10.4 Será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelos PARTICIPANTES.

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

11.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

11.2 Consideram-se como documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com o Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11.3 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 11.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

11.4 O PARTICIPANTE impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

11.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação do Exame; e

11.4.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do PARTICIPANTE em formulário próprio.

11.5 O PARTICIPANTE que apresentar a via original do documento oficial de identificação com foto com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, prevista no item 11.4.2 deste Edital.

11.6 O Inep procederá a coleta de dado biométrico do PARTICIPANTE nos dias de realização das provas. O PARTICIPANTE que se negar, injustificadamente, a coletar o dado biométrico será eliminado do Exame.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

12.2 O PARTICIPANTE deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta.

12.3 É de responsabilidade do PARTICIPANTE destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Questões quando autorizado pelo aplicador.

12.3.1 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do PARTICIPANTE.

12.4 Nos dias de realização do Exame, o PARTICIPANTE poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

12.4.1 O PARTICIPANTE que se recusar, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica será eliminado do Exame a qualquer tempo.

12.5 Durante a aplicação, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

12.5.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com qualquer pessoa.

12.5.2 Portar lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

12.5.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

12.5.4 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em Sala Extra.

12.5.5 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

12.5.6 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h, sem o acompanhamento de um fiscal.

12.5.7 Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer pessoa.

12.5.8 Iniciar as provas antes das 13h30min.

12.5.9 Realizar anotações em qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

12.6 Recomenda-se que o PARTICIPANTE, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados nos itens 12.5.2, 12.5.3 e 12.5.4.

12.7 No local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, não será permitido o uso pelo PARTICIPANTE de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12.5.2.

12.8 Antes de ingressar na sala de provas, o PARTICIPANTE deverá guardar desligados, no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, como os relacionados nos itens 12.5.2 e 12.5.3, sob pena de eliminação do Exame.

12.8.1 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE antes de ingressar na sala de provas.

12.8.2 O envelope porta-objetos deverá ser necessariamente mantido embaixo da carteira durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

12.8.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no item 12.5.2 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

12.9 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

12.10 O PARTICIPANTE deverá aguardar em sala de provas das 13h às 13h30min, para iniciar suas provas, cumprindo as determinações do aplicador, sob pena de eliminação do Exame.

12.10.1 A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

12.11 O PARTICIPANTE deverá aguardar para que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

12.12 O PARTICIPANTE não poderá se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação.

12.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou da Folha de Redação.

12.14 Somente será permitido ao PARTICIPANTE fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta/Folha de Redação e no Caderno de Questões.

13. DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

13.1 São de responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados na Capa do Caderno de Questões, nos Cartões-Resposta, na Folha de Redação, nas Listas de Presença, na Ficha para Coleta de Dado Biométrico e nos demais documentos do Exame.

13.2 A capa do Caderno de Questões possui uma FRASE em destaque e caberá obrigatoriamente ao PARTICIPANTE:

13.2.1 Transcrever, no Cartão-Resposta, a FRASE apresentada na capa de seu Caderno de Questões do respectivo dia de provas.

13.2.2 Assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta referente a cada dia de provas, a Folha de Redação, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e os demais documentos do Exame.

13.3 As respostas das provas objetivas e o texto da redação do PARTICIPANTE deverão ser transcritos, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao aplicador da sala ao término das provas.

13.4 Os três últimos PARTICIPANTES presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ATA DE SALA.

14. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

14.1 Não terá as provas corrigidas, referentes a cada dia do Exame, o PARTICIPANTE que deixar de transcrever a FRASE constante da capa do seu Caderno de Questões.

14.2 Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sem emendas ou rasuras.

14.3 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão considerados para fins de correção.

14.4 O preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha de Redação deve necessariamente ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

14.5 O cálculo das proficiências dos PARTICIPANTES, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha das provas objetivas, tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados pela banca poderá ser obtido no endereço: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

14.6 A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados na Página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem>.

14.7 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

14.7.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências.

14.7.2 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

14.7.3 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 100 (cem) pontos ou se a diferença de suas notas em qualquer uma das competências for superior a 80 (oitenta) pontos.

14.8 A nota final da redação do PARTICIPANTE será atribuída da seguinte forma:

14.8.1 Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do PARTICIPANTE será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

14.8.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

14.8.2.1 Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do PARTICIPANTE será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.

14.8.2.2 Na ocorrência do previsto no item 14.8.2.1 e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores.

14.8.2.3 Caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final ao PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores.

14.9 Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

14.9.1 que não atenda à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";

14.9.2 que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

14.9.3 que apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "Texto insuficiente";

14.9.3.1 as linhas com cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas.

14.9.4 que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada "Anulada"; e

14.9.5 que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, que será considerada "Anulada".

14.10 Na correção da redação dos PARTICIPANTES surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

14.11 Na correção da redação dos PARTICIPANTES com dislexia serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

15. DOS RESULTADOS

15.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na Página do Inep: <<http://portal.inep.gov.br/enem>> e no aplicativo oficial do Enem, até o terceiro dia útil seguinte ao de realização das últimas provas.

15.2 O PARTICIPANTE poderá acessar os seus resultados individuais do Enem 2017 em data a ser posteriormente divulgada, mediante inserção do número do CPF e senha, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> ou no aplicativo oficial do Enem.

15.3 Os resultados do Enem, para fins exclusivos de autoavaliação de conhecimentos do PARTICIPANTE TREINEIRO, de acordo com o item 1.10 deste Edital, serão divulgados 60 (sessenta) dias após a disponibilização dos resultados do Exame nos termos previstos no item 15.2 deste Edital.

15.4 O PARTICIPANTE poderá ter acesso à vista de suas provas de redação, exclusivamente para fins pedagógicos, após divulgação do resultado, em data a ser divulgada na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>.

15.5 Os resultados individuais do Enem 2017 não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.

15.6 Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem 2017 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

15.7 A utilização dos resultados individuais do Enem 2017 para fins de seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep, mas da Instituição indicada pelo PARTICIPANTE.

15.8 A inscrição do PARTICIPANTE no Enem 2017 caracterizará o seu consentimento formal para a utilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais.

16. DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR

16.1 Os resultados do Enem 2017 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior, bastando para tanto a adesão por parte das Instituições de Educação Superior (IES).

16.2 A adesão não supre a faculdade legal concedida aos órgãos públicos e a instituições de ensino em estabelecer regras próprias de processo seletivo para ingresso na Educação Superior.

16.3 A inscrição do PARTICIPANTE no Enem 2017 caracterizará o seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do questionário socioeconômico, no âmbito de programa governamental e em processo seletivo de ingresso à Educação Superior.

16.4 O Inep encaminhará os dados e os resultados dos PARTICIPANTES do Enem à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e às Instituições de Educação Superior públicas ou privadas, de acordo com critérios, diretrizes e procedimentos definidos em regulamentação específica de cada ente.

16.5 As regras dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4 não se aplicam aos resultados individuais dos PARTICIPANTES que estejam na situação descritas no item 1.10 deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

17.1 São obrigações do PARTICIPANTE do Enem 2017:

17.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

17.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis na página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/enem> e no aplicativo oficial do Enem.

17.1.3 Cumprir rigorosamente os procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital.

17.1.4 Manter a guarda do seu número de inscrição e senha, pois são indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas de acesso ao Ensino Superior, programas de bolsa de estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

17.1.4.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

17.1.5 Certificar-se, com antecedência, na Página do Participante, se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.

17.1.6 Comparecer, nos dias do Exame, ao local de realização das provas indicado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, até as 12h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital.

17.1.7 Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30min, para iniciar as provas.

17.1.7.1 A ida ao banheiro, a partir das 13h, será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.8 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

17.1.9 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

17.1.10 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em Sala Extra.

17.1.11 Guardar, antes de ingressar em sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados anteriormente, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.12 Responsabilizar-se pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.1.13 Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE embaixo da carteira até a saída definitiva da sala de provas, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.14 Iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

17.1.15 Antes de iniciar as provas, quando da autorização do aplicador, o PARTICIPANTE deverá destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Questões e verificar se o seu Caderno de Questões contém:

17.1.15.1 a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta; e

17.1.15.2 qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

17.1.16 Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame.

17.1.17 Reportar exclusivamente ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas.

17.1.18 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa, a partir das 13h, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.19 Aguardar que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.20 Transcrever a FRASE apresentada na capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta.

17.1.21 Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, exclusivamente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

17.1.22 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

17.1.23 Não se ausentar, em definitivo, da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.24 Não se ausentar da sala de provas portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação.

17.1.25 Realizar as inserções de documentos no sistema indicado, quando solicitado pelo Inep.

17.2 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

17.3 O PARTICIPANTE deverá observar e cumprir as determinações deste Edital, do aplicador de sala, das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Inep fornecerá Boletim Individual de Resultado do Enem 2017, mediante informação do CPF e senha, na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante> e no aplicativo oficial do Enem.

18.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota dos PARTICIPANTES no Exame.

18.2.1 O Inep disponibilizará para impressão a Declaração de Comparecimento exclusivamente na Página do Participante: <http://enem.inep.gov.br/participante>, mediante informação de CPF e senha. O PARTICIPANTE que tiver interesse deverá apresentar a Declaração impressa, em cada dia de aplicação, ao Coordenador de Local para preenchimento e confirmação de sua presença no Exame.

18.3 Será eliminado do Exame, a qualquer tempo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o PARTICIPANTE que:

18.3.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;

18.3.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;

18.3.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas;

18.3.4 Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação;

18.3.5 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;

18.3.6 Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame;

18.3.7 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas duas horas do início das provas;

18.3.8 Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e a Folha de Rascunho ao terminar as provas;

18.3.9 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto no caso previsto no item 12.12;

18.3.10 Ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, sob pena de eliminação;

18.3.11 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame;

18.3.12 Não cumprir o disposto nos itens 2.5.3, 3.3.1.4 e/ou 12.8 deste Edital;

18.3.13 Violar quaisquer das vedações constantes do item 12.5 deste Edital;

18.3.14 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica, coleta de dado biométrico, nos termos dos itens 11.6 e 12.4, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente;

18.3.15 Não aguardar em sala de provas das 13h às 13h30min para iniciar as provas. A ida ao banheiro nesse período será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame;

18.3.16 Iniciar as provas antes das 13h30min.

18.4 A inscrição do PARTICIPANTE implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enem 2017 contidos neste Edital.

18.5 As informações pessoais, educacionais, socioeconômicas e os resultados individuais do Enem somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do PARTICIPANTE, exceto as situações previstas no item 16.4 deste Edital.

18.6 O não comparecimento às provas nas datas e horários informados pelo Inep caracterizará ausência do PARTICIPANTE não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

18.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MARIA INES FINI

ANEXO I

Municípios de Aplicação do Enem 2017

UF	NO MUNICIPIO
AC	ACRELÂNDIA
AC	BRASILEIA
AC	CRUZEIRO DO SUL
AC	EPITACIOLÂNDIA
AC	FEIJÓ
AC	JORDÃO
AC	MANCAL LIMA
AC	MARECHAL THAUMATURGO



AC	PLACIDO DE CASTRO	BA	BARREIRAS	BA	RIACHAO DO JACUIPE
AC	PORTO ACRE	BA	BOM JESUS DA LAPA	BA	RIACHO DE SANTANA
AC	PORTO WALTER	BA	BOQUIRA	BA	RIBEIRA DO POMBAL
AC	RIO BRANCO	BA	BREJOES	BA	RIO DE CONTAS
AC	SANTA ROSA DO PURUS	BA	BROTAS DE MACAUBAS	BA	RIO REAL
AC	SENA MADUREIRA	BA	BRUMADO	BA	RUY BARBOSA
AC	SENADOR GUIOMARD	BA	BUERAREMA	BA	SALVADOR
AC	TARAUACA	BA	CACHOEIRA	BA	SANTA MARIA DA VITORIA
AC	XAPURI	BA	CACULE	BA	SANTA RITA DE CASSIA
AL	AGUA BRANCA	BA	CAETITE	BA	SANTALUZ
AL	ARAPIRACA	BA	CAMACAN	BA	SANTANA
AL	ATALAIA	BA	CAMACARI	BA	SANTO AMARO
AL	BATALHA	BA	CAMAMU	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS
AL	BOCA DA MATA	BA	CAMPO FORMOSO	BA	SANTO ESTEVAO
AL	CAMPO ALEGRE	BA	CANARANA	BA	SAO FELIPE
AL	CORURIBE	BA	CANAVIEIRAS	BA	SAO FELIX
AL	DELMIRO GOUVEIA	BA	CANDEIAS	BA	SAO FRANCISCO DO CONDE
AL	GIRAU DO PONCIANO	BA	CANDIDO SALES	BA	SAO GABRIEL
AL	IGACI	BA	CANSANCAO	BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS
AL	MACEIO	BA	CAPIM GROSSO	BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE
AL	MARECHAL DEODORO	BA	CARAVELAS	BA	SAPEACU
AL	OLHO D AGUA DAS FLORES	BA	CARINHANHA	BA	SEABRA
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	BA	CASA NOVA	BA	SENHOR DO BONFIM
AL	PENEDO	BA	CASTRO ALVES	BA	SENTO SE
AL	PILAR	BA	CATU	BA	SERRA DO RAMALHO
AL	PORTO CALVO	BA	CICERO DANTAS	BA	SERRA DOURADA
AL	RIO LARGO	BA	COARACI	BA	SERRINHA
AL	SANTANA DO IPANEMA	BA	COCOS	BA	SIMOES FILHO
AL	SAO JOSE DA TAPERA	BA	CONCEICAO DA FEIRA	BA	SOBRADINHO
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	BA	CONCEICAO DO COITE	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	BA	CONCEICAO DO JACUIPE	BA	TUCANO
AL	TEOTONIO VILELA	BA	CORACAO DE MARIA	BA	UAUA
AL	TRAIPU	BA	CORDEIROS	BA	UBAIRA
AL	UNIAO DOS PALMARES	BA	CORRENTINA	BA	UBAITABA
AL	VICOSA	BA	CRUZ DAS ALMAS	BA	UIBAI
AM	ALVARAES	BA	CURACA	BA	UMBURANAS
AM	ANAMA	BA	DIAS D AVILA	BA	UNA
AM	ANORI	BA	ENTRE RIOS	BA	URANDI
AM	APUI	BA	ESPLANADA	BA	VALENCA
AM	AUTAZES	BA	EUCLIDES DA CUNHA	BA	VALENTE
AM	BARCELOS	BA	EUNAPOLIS	BA	VERA CRUZ
AM	BARREIRINHA	BA	FEIRA DE SANTANA	BA	VITORIA DA CONQUISTA
AM	BENJAMIN CONSTANT	BA	GANDU	BA	XIQUE-XIQUE
AM	BERURI	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	CE	ACARAPE
AM	BOA VISTA DO RAMOS	BA	GUANAMBI	CE	ACARAU
AM	BOCA DO ACRE	BA	IBICARAI	CE	ACOPIARA
AM	BORBA	BA	IBITITA	CE	ALTO SANTO
AM	CAAPIRANGA	BA	IBOTIRAMA	CE	AMONTADA
AM	CANUTAMA	BA	ILHEUS	CE	AQUIRAZ
AM	CARAUARI	BA	INHAMBUPE	CE	ARACATI
AM	CAREIRO	BA	IPIAU	CE	ARACOIABA
AM	CAREIRO DA VARZEA	BA	IPIRA	CE	ARARIPE
AM	COARI	BA	IRAQUARA	CE	ARATUBA
AM	CODAJAS	BA	IRARA	CE	ASSARE
AM	EIRUNEPE	BA	IRECE	CE	AURORA
AM	ENVIRA	BA	ITABELA	CE	BANABUIU
AM	FONTE BOA	BA	ITABERABA	CE	BARBALHA
AM	HUMAITA	BA	ITABUNA	CE	BARREIRA
AM	IPIXUNA	BA	ITAJUIPE	CE	BARRO
AM	IRANDUBA	BA	ITAMARAJU	CE	BARROQUINHA
AM	ITACOATIARA	BA	ITAMBE	CE	BATURITE
AM	ITAMARATI	BA	ITANHEM	CE	BEBERIBE
AM	JAPURA	BA	ITAPARICA	CE	BELA CRUZ
AM	JUTAI	BA	ITAPETINGA	CE	BOA VIAGEM
AM	LABREA	BA	ITUBERA	CE	BREJO SANTO
AM	MANACAPURU	BA	JACOBINA	CE	CAMOCIM
AM	MANAQUIRI	BA	JAGUAQUARA	CE	CAMPOS SALES
AM	MANAUS	BA	JAGUARARI	CE	CANINDE
AM	MANICORE	BA	JEUQUE	CE	CARIDADE
AM	MARAA	BA	JEREMOABO	CE	CARIRE
AM	MAUES	BA	JQUIRICA	CE	CARIRIACU
AM	NHAMUNDA	BA	JOAO DOURADO	CE	CASCAVEL
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	BA	JUAZEIRO	CE	CAUCAIA
AM	NOVO AIRAO	BA	JUSSARA	CE	CEDRO
AM	NOVO ARIPUANA	BA	LAPAO	CE	CHAVAL
AM	PARINTINS	BA	LAURO DE FREITAS	CE	COREAU
AM	PAUINI	BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	CE	CRATEUS
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	CE	CRATO
AM	RIO PRETO DA EVA	BA	MACAUBAS	CE	CRUZ
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	BA	MARACAS	CE	EUSEBIO
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	BA	MARAGOGIPE	CE	FARIAS BRITO
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	BA	MATA DE SAO JOAO	CE	FORQUILHA
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	BA	MEDEIROS NETO	CE	FORTALEZA
AM	SILVES	BA	MIGUEL CALMON	CE	GRANJA
AM	TABATINGA	BA	MILAGRES	CE	GUARACIABA DO NORTE
AM	TAPAUA	BA	MONTE SANTO	CE	HIDROLANDIA
AM	TEFE	BA	MORRO DO CHAPEU	CE	HORIZONTE
AM	TONANTINS	BA	MUCURI	CE	IBIAPINA
AM	UARINI	BA	MURITIBA	CE	ICAPUI
AM	URUCARA	BA	MUTUIPE	CE	ICO
AM	URUCURITUBA	BA	NAZARE	CE	IGUATU
AP	AMAPA	BA	NOVA VICOSA	CE	INDEPENDENCIA
AP	LARANJAL DO JARI	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	CE	IPU
AP	MACAPA	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	CE	IPUEIRAS
AP	MAZAGAO	BA	PARAMIRIM	CE	IRACEMA
AP	OIAPOQUE	BA	PARATINGA	CE	IRAUCUBA
AP	PORTO GRANDE	BA	PARIPIRANGA	CE	ITATINGA
AP	SANTANA	BA	PAULO AFONSO	CE	ITAPAGE
AP	TARTARUGALZINHO	BA	PILAO ARCADEO	CE	ITAPIPOCA
BA	ALAGOINHAS	BA	PINDOBACU	CE	ITAPIUNA
BA	AMARGOSA	BA	POCOES	CE	ITAREMA
BA	AMELIA RODRIGUES	BA	POJUCA	CE	ITATIRA
BA	ANAGE	BA	PORTO SEGURO	CE	JAGUARETAMA
BA	ARACI	BA	PRADO	CE	JAGUARIBE
BA	BAIXA GRANDE	BA	PRESIDENTE DUTRA	CE	JAGUARUANA
BA	BARRA	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	CE	JARDIM
BA	BARRA DA ESTIVA	BA	REMANSO	CE	JUJOCA DE JERICOCOARA
BA	BARRA DO CHOCA	BA	RIACHAO DAS NEVES	CE	JUAZEIRO DO NORTE

CE	JUCAS	GO	GOIANESIA	MA	SAO LUIS
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	GO	GOIANIA	MA	SAO MATEUS DO MARANHAO
CE	LIMOEIRO DO NORTE	GO	GOIANIRA	MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
CE	MADALENA	GO	GOIAS	MA	SAO VICENTE FERRER
CE	MARACANAU	GO	GOIATUBA	MA	TIMBIRAS
CE	MARANGUAPE	GO	INHUMAS	MA	TIMON
CE	MARCO	GO	IPAMERI	MA	TUNTUM
CE	MASSAPE	GO	IPORA	MA	TURIACU
CE	MAURITI	GO	ITABERAI	MA	TUTOIA
CE	MILAGRES	GO	ITAPACI	MA	URBANO SANTOS
CE	MISSAO VELHA	GO	ITAPURANGA	MA	VARGEM GRANDE
CE	MOMBACA	GO	ITUMBIARA	MA	VIANA
CE	MONSENHOR TABOSA	GO	JARAGUA	MA	VITORINO FREIRE
CE	MORADA NOVA	GO	JATAI	MA	ZE DOCA
CE	MULUNGU	GO	JUSSARA	MG	ABAETE
CE	NOVA OLINDA	GO	LUZIANIA	MG	ACUCENA
CE	NOVA RUSSAS	GO	MINACU	MG	AGUAS FORMOSAS
CE	NOVO ORIENTE	GO	MINEIROS	MG	AIMORES
CE	OCARA	GO	MORRINHOS	MG	ALEM PARAIBA
CE	OROS	GO	NEROPOLIS	MG	ALFENAS
CE	PACAJUS	GO	NIQUELANDIA	MG	ALMENARA
CE	PACATUBA	GO	NOVO GAMA	MG	ALPINOPOLIS
CE	PACOTI	GO	PADRE BERNARDO	MG	ALVINOPOLIS
CE	PARACURU	GO	PIRACANJUBA	MG	ANDRADAS
CE	PARAIPABA	GO	PIRENOPOLIS	MG	ANDRELANDIA
CE	PARAMBU	GO	PIRES DO RIO	MG	ARACUAI
CE	PEDRA BRANCA	GO	PLANALTINA	MG	ARAGUARI
CE	PENTECOSTE	GO	PORANGATU	MG	ARAXA
CE	PINDORETAMA	GO	POSSE	MG	ARCOS
CE	PORTEIRAS	GO	QUIRINOPOLIS	MG	AREADO
CE	QUITERIANOPOLIS	GO	RIO VERDE	MG	ARINOS
CE	QUIXADA	GO	RUBIATABA	MG	BAEPENDI
CE	QUIXERAMOBIM	GO	SANTA HELENA DE GOIAS	MG	BAMBUI
CE	REDENCAO	GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	MG	BARAO DE COCAIS
CE	RUSSAS	GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	MG	BARBACENA
CE	SANTA QUITERIA	GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	MG	BELO HORIZONTE
CE	SANTANA DO ACARAU	GO	SENADOR CANEDO	MG	BETIM
CE	SANTANA DO CARIRI	GO	SILVANIA	MG	BOA ESPERANCA
CE	SAO BENEDITO	GO	TRINDADE	MG	BOCAIUVA
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	GO	URUACU	MG	BOM DESPACHO
CE	SENADOR POMPEU	GO	VALPARAISO DE GOIAS	MG	BOM SUCESSO
CE	SOBRAL	MA	ACAILANDIA	MG	BRASILANDIA DE MINAS
CE	SOLONOPOLE	MA	ALCANTARA	MG	BRASILIA DE MINAS
CE	TABULEIRO DO NORTE	MA	AMARANTE DO MARANHAO	MG	BRUMADINHO
CE	TAMBORIL	MA	ANAJATUBA	MG	BURITIS
CE	TAUA	MA	ARAIOSES	MG	CAETE
CE	TEJUCUOCA	MA	ARAME	MG	CAMANDUCAIA
CE	TIANGUA	MA	ARARI	MG	CAMBUI
CE	TRAIRI	MA	BACABAL	MG	CAMPO BELO
CE	UBAJARA	MA	BACURI	MG	CAMPOS ALTOS
CE	URUBURETAMA	MA	BALSAS	MG	CAMPOS GERAIS
CE	URUOCA	MA	BARAO DE GRAJAU	MG	CAPELINHA
CE	VARJOTA	MA	BARRA DO CORDA	MG	CARANGOLA
CE	VARZEA ALEGRE	MA	BARREIRINHAS	MG	CARATINGA
CE	VICOSA DO CEARA	MA	BEQUIMAO	MG	CARLOS CHAGAS
DF	BRASILIA	MA	BOM JARDIM	MG	CARMESIA
ES	AFONSO CLAUDIO	MA	BREJO	MG	CARMO DO PARANAIBA
ES	AGUA DOCE DO NORTE	MA	BURITI BRAVO	MG	CATAGUASES
ES	ALEGRE	MA	BURITICUPU	MG	CAXAMBU
ES	ANCHIETA	MA	CAROLINA	MG	CLAUDIO
ES	ARACRUZ	MA	CARUTAPERA	MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO
ES	BAIXO GUANDU	MA		MG	CONGONHAS
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	MA		MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
ES	BREJETUBA	MA		MG	CONSELHEIRO PENA
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MA		MG	CONTAGEM
ES	CARIACICA	MA		MG	CORACAO DE JESUS
ES	CASTELO	MA		MG	CORINTO
ES	COLATINA	MA		MG	COROMANDEL
ES	CONCEICAO DA BARRA	MA		MG	CORONEL FABRICIANO
ES	DOMINGOS MARTINS	MA		MG	CURVELO
ES	ECOPORANGA	MA		MG	DIAMANTINA
ES	GUACUI	MA		MG	DIVINOPOLIS
ES	GUARAPARI	MA		MG	ENGENHEIRO CALDAS
ES	ITAPEMIRIM	MA		MG	ENTRE RIOS DE MINAS
ES	IUNA	MA		MG	ERVALIA
ES	JAGUARE	MA		MG	ESMERALDAS
ES	JOAO NEIVA	MA		MG	ESPINOSA
ES	LINHARES	MA		MG	FORMIGA
ES	MARATAIZES	MA		MG	FRANCISCO SA
ES	MIMOSO DO SUL	MA		MG	FRUTAL
ES	MONTANHA	MA		MG	GOVERNADOR VALADARES
ES	NOVA VENECIA	MA		MG	GUANHAES
ES	PEDRO CANARIO	MA		MG	GUAXUPE
ES	PINHEIROS	MA		MG	IBIRITE
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	MA		MG	IGARAPE
ES	SANTA TERESA	MA		MG	INCONFIDENTES
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	MA		MG	INHAPIM
ES	SAO MATEUS	MA		MG	IPATINGA
ES	SERRA	MA		MG	ITABIRA
ES	SOORETAMA	MA		MG	ITABIRITO
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MA		MG	ITACARAMBI
ES	VIANA	MA		MG	ITAJUBA
ES	VILA VELHA	MA		MG	ITAMARANDIBA
ES	VITORIA	MA		MG	ITAOBIM
GO	ACREUNA	MA		MG	ITAUNA
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MA		MG	ITUUTABA
GO	ALEXANIA	MA		MG	ITURAMA
GO	ANAPOLIS	MA		MG	JACINTO
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MA		MG	JAIBA
GO	ARAGARCAS	MA		MG	JANAUBA
GO	BOM JESUS DE GOIAS	MA		MG	JANUARIA
GO	CALDAS NOVAS	MA		MG	JEQUITINHONHA
GO	CAMPOS BELOS	MA		MG	JOAO MONLEVADE
GO	CATALAO	MA		MG	JOAO PINHEIRO
GO	CERES	MA		MG	JUATUBA
GO	CIDADE OCIDENTAL	MA		MG	JUIZ DE FORA
GO	CRISTALINA	MA		MG	LADAINHA
GO	FORMOSA	MA		MG	LAGOA DA PRATA



MG	LAGOA SANTA	MS	CORUMBA	PA	CURUCA
MG	LAMBARI	MS	COSTA RICA	PA	DOM ELISEU
MG	LAVRAS	MS	COXIM	PA	ELDORADO DOS CARAJAS
MG	LEOPOLDINA	MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA
MG	LIMA DUARTE	MS	DOURADOS	PA	GOIANESIA DO PARA
MG	LONTRA	MS	FATIMA DO SUL	PA	IGARAPE-ACU
MG	LUZ	MS	ITAPORA	PA	IGARAPE-MIRI
MG	MACHACALIS	MS	ITAQUIRAI	PA	ITAITUBA
MG	MACHADO	MS	IVINHEMA	PA	ITUPIRANGA
MG	MALACACHETA	MS	JARDIM	PA	JACUNDA
MG	MANGA	MS	JATEI	PA	JURUTI
MG	MANHUACU	MS	LADARIO	PA	LIMOEIRO DO AJURU
MG	MANHUMIRIM	MS	MARACAJU	PA	MAE DO RIO
MG	MANTENA	MS	MIRANDA	PA	MARABA
MG	MARIANA	MS	NAVIRAI	PA	MARITUBA
MG	MATEUS LEME	MS	NIOAQUE	PA	MOCAJUBA
MG	MATOZINHOS	MS	NOVA ANDRADINA	PA	MOJU
MG	MINAS NOVAS	MS	PARANAIBA	PA	MONTE ALEGRE
MG	MONTE AZUL	MS	PONTA PORA	PA	NOVO PROGRESSO
MG	MONTE CARMELO	MS	PORTO MURTINHO	PA	NOVO REPARTIMENTO
MG	MONTE SIAO	MS	RIBAS DO RIO PARDO	PA	OBIDOS
MG	MONTES CLAROS	MS	RIO BRILHANTE	PA	OEIRAS DO PARA
MG	MURIAE	MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	PA	ORIXIMINA
MG	MUTUM	MS	SAO GABRIEL DO OESTE	PA	PACAJA
MG	MUZAMBINHO	MS	SETE QUEDAS	PA	PARAGOMINAS
MG	NANUQUE	MS	SIDROLANDIA	PA	PARAUPEBAS
MG	NEPOMUCENO	MS	TRES LAGOAS	PA	PONTA DE PEDRAS
MG	NOVA ERA	MT	AGUA BOA	PA	PORTEL
MG	NOVA LIMA	MT	ALTA FLORESTA	PA	PRAINHA
MG	NOVA SERRANA	MT	ARAPUTANGA	PA	REDENCAO
MG	NOVO CRUZEIRO	MT	ARENAPOLIS	PA	RONDON DO PARA
MG	OLIVEIRA	MT	ARIPUANA	PA	RUROPOLIS
MG	OURO BRANCO	MT	BARRA DO BUGRES	PA	SALINOPOLIS
MG	OURO FINO	MT	BARRA DO GARCAS	PA	SALVATERRA
MG	OURO PRETO	MT	BRASNORTE	PA	SANTA ISABEL DO PARA
MG	PADRE PARAISO	MT	CACERES	PA	SANTANA DO ARAGUAIA
MG	PARA DE MINAS	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PA	SANTAREM
MG	PARACATU	MT	CAMPO VERDE	PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM
MG	PARAOPEBA	MT	CANARANA	PA	SAO FELIX DO XINGU
MG	PASSOS	MT	CARLINDA	PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
MG	PATOS DE MINAS	MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	PA	SAO MIGUEL DO GUAMA
MG	PATROCINIO	MT	COLIDER	PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
MG	PEDRO LEOPOLDO	MT	COLNIZA	PA	SOURE
MG	PIRANGA	MT	COMODORO	PA	TAILANDIA
MG	PIRAPORA	MT	CONFRESA	PA	TOME-ACU
MG	PITANGUI	MT	CUIABA	PA	TUCUMA
MG	PIUMHI	MT	DIAMANTINO	PA	TUCURUI
MG	POCOS DE CALDAS	MT	FELIZ NATAL	PA	URUARA
MG	POMPEU	MT	GUARANTA DO NORTE	PA	VIGIA
MG	PONTE NOVA	MT	GUIRATINGA	PA	XINGUARA
MG	PORTEIRINHA	MT	ITIQUIRA	PA	ALAGOA GRANDE
MG	POUSO ALEGRE	MT	JACIARA	PB	ALAGOA NOVA
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	MT	JUARA	PB	ALAGOINHA
MG	RIO PARDO DE MINAS	MT	JUINA	PB	ALHANDRA
MG	SABARA	MT	JURUENA	PB	ARARUNA
MG	SALINAS	MT	LUCAS DO RIO VERDE	PB	AREIA
MG	SANTA BARBARA	MT	MARCELANDIA	PB	AROEIRAS
MG	SANTA LUZIA	MT	MIRASSOL D OESTE	PB	BANANEIRAS
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	PB	BAYEUX
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	MT	NOVA MUTUM	PB	BOQUEIRAO
MG	SANTOS DUMONT	MT	NOVA OLIMPIA	PB	CAAPORA
MG	SAO FRANCISCO	MT	NOVA XAVANTINA	PB	CABEDELO
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	MT	PARANATINGA	PB	CACIMBA DE DENTRO
MG	SAO GOTARDO	MT	PEDRA PRETA	PB	CAJAZEIRAS
MG	SAO JOAO DEL REI	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	PB	CAMPINA GRANDE
MG	SAO JOAO DO PARAISO	MT	POCONE	PB	CATOLE DO ROCHA
MG	SAO JOAO EVANGELISTA	MT	PONTES E LACERDA	PB	CONCEICAO
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	MT	PORTO ESPERIDIAO	PB	CUITE
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	MT	POXOREO	PB	DIAMANTE
MG	SAO JOSE DA LAPA	MT	PRIMAVERA DO LESTE	PB	ESPERANCA
MG	SAO LOURENCO	MT	QUERENCIA	PB	GUARABIRA
MG	SAO ROMAO	MT	RONDONOPOLIS	PB	INGA
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MT	ROSARIO OESTE	PB	ITABAIANA
MG	SERRO	MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	PB	ITAPORANGA
MG	SETE LAGOAS	MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	PB	ITAPOROROCA
MG	TAIOBEIRAS	MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	PB	JACARAU
MG	TEOFILO OTONI	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	PB	JOAO PESSOA
MG	TIMOTEO	MT	SAPEZAL	PB	JUAZEIRINHO
MG	TRES CORACOES	MT	SINOP	PB	MAMANGUAPE
MG	TRES MARIAS	MT	SORRISO	PB	MARI
MG	TRES PONTAS	MT	TANGARA DA SERRA	PB	MONTEIRO
MG	TUPACIGUARA	MT	TERRA NOVA DO NORTE	PB	PATOS
MG	TURMALINA	MT	VARZEA GRANDE	PB	PIANCO
MG	UBA	MT	VILA RICA	PB	PICUI
MG	UBERABA	PA	ABAETETUBA	PB	POMBAL
MG	UBERLANDIA	PA	ACARA	PB	PRINCESA ISABEL
MG	UNAI	PA	ALENQUER	PB	QUEIMADAS
MG	VARGINHA	PA	ALMEIRIM	PB	REMIGIO
MG	VARZEA DA PALMA	PA	ALTAMIRA	PB	RIO TINTO
MG	VAZANTE	PA	ANAJAS	PB	SANTA LUZIA
MG	VESPASIANO	PA	ANANINDEUA	PB	SANTA RITA
MG	VICOSA	PA	AUGUSTO CORREA	PB	SAO BENTO
MG	VIRGINOPOLIS	PA	BAIAO	PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	PA	BARCARENA	PB	SAPE
MS	AGUA CLARA	PA	BELEM	PB	SOLANEA
MS	AMAMBAI	PA	BENEVIDES	PB	SOLEDADE
MS	ANASTACIO	PA	BRAGANCA	PB	SOUSA
MS	APARECIDA DO TABOADO	PA	BREU BRANCO	PB	SUME
MS	AQUIDAUANA	PA	BREVES	PB	TAVARES
MS	BATAGUASSU	PA	BUJARU	PB	UIRAUNA
MS	BELA VISTA	PA	CAMETA	PE	ABREU E LIMA
MS	BODOQUENA	PA	CANAA DOS CARAJAS	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA
MS	BONITO	PA	CAPANEMA	PE	AFRANIO
MS	CAARAPO	PA	CAPITAO POCO	PE	AGRESTINA
MS	CAMAPUA	PA	CASTANHAL	PE	AGUA PRETA
MS	CAMPO GRANDE	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PE	AGUAS BELAS
MS	CASSILANDIA	PA	CONCORDIA DO PARA	PE	ALIANCA
MS	CHAPADA DO SUL	PA	CURRALINHO	PE	ARARIPINA

PE	ARCOVERDE	PR	ARAPOTI	RJ	NILOPOLIS
PE	BARREIROS	PR	ARAUCARIA	RJ	NITEROI
PE	BELEM DO SAO FRANCISCO	PR	ASSAI	RJ	NOVA FRIBURGO
PE	BELO JARDIM	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	RJ	NOVA IGUACU
PE	BEZERROS	PR	ASTORGA	RJ	PARACAMBI
PE	BOM CONSELHO	PR	BANDEIRANTES	RJ	PARAIBA DO SUL
PE	BOM JARDIM	PR	CAFELANDIA	RJ	PARATY
PE	BONITO	PR	CAMBE	RJ	PETROPOLIS
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	RJ	QUEIMADOS
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PR	CAMPO LARGO	RJ	QUISSAMA
PE	CABROBO	PR	CAMPO MAGRO	RJ	RESENDE
PE	CAETES	PR	CAMPO MOURAO	RJ	RIO BONITO
PE	CAMARAGIBE	PR	CAPANEMA	RJ	RIO DAS OSTRAS
PE	CARNAIBA	PR	CASCATEL	RJ	RIO DE JANEIRO
PE	CARPINA	PR	CASTRO	RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA
PE	CARUARU	PR	CHOPINZINHO	RJ	SAO FIDELIS
PE	CATENDE	PR	CIANORTE	RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
PE	CUPIRA	PR	CLEVELANDIA	RJ	SAO GONCALO
PE	CUSTODIA	PR	COLOMBO	RJ	SAO JOAO DE MERITI
PE	ESCADA	PR	COLORADO	RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA
PE	EXU	PR	CORNELIO PROCOPIO	RJ	SAQUAREMA
PE	FERNANDO DE NORONHA	PR	CORONEL VIVIDA	RJ	SEROPEDICA
PE	FLORESTA	PR	CURITIBA	RJ	TERESOPOLIS
PE	GARANHUNS	PR	DOIS VIZINHOS	RJ	TRES RIOS
PE	GLORIA DO GOITA	PR	FAZENDA RIO GRANDE	RJ	VALENCA
PE	GOIANA	PR	FOZ DO IGUACU	RJ	VASSOURAS
PE	GRAVATA	PR	FRANCISCO BELTRAO	RJ	VOLTA REDONDA
PE	IBIMIRIM	PR	GOIOERE	RN	ACARI
PE	IGARASSU	PR	GUAIRA	RN	ACU
PE	IPOJUCA	PR	GUARAPUAVA	RN	ALEXANDRIA
PE	ITAMBE	PR	GUARATUBA	RN	ALTO DO RODRIGUES
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	PR	IBAITI	RN	ANGICOS
PE	LAGOA DE ITAENGA	PR	IBIPORA	RN	APODI
PE	LAGOA GRANDE	PR	IRATI	RN	AREIA BRANCA
PE	LAJEDO	PR	IVAI	RN	BARAUNA
PE	LIMOEIRO	PR	IVAIPORA	RN	CAICO
PE	MACAPARANA	PR	JACAREZINHO	RN	CANGUARETAMA
PE	MIRANDIBA	PR	JAGUARIAIVA	RN	CARAUBAS
PE	MORENO	PR	JANDAIA DO SUL	RN	CEARA-MIRIM
PE	NAZARE DA MATA	PR	LAPA	RN	CURRAIS NOVOS
PE	OLINDA	PR	LARANJEIRAS DO SUL	RN	EXTREMOZ
PE	OROBO	PR	LOANDA	RN	GOIANINHA
PE	OURICURI	PR	LONDRINA	RN	IPANGUACU
PE	PALMARES	PR	MANDIRITUBA	RN	JARDIM DE PIRANHAS
PE	PANELAS	PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	RN	JOAO CAMARA
PE	PARNAMIRIM	PR	MARIALVA	RN	JUCURUTU
PE	PASSIRA	PR	MARINGA	RN	LUIS GOMES
PE	PAUDALHO	PR	MATINHOS	RN	MACAIBA
PE	PAULISTA	PR	MAUA DA SERRA	RN	MACAU
PE	PESQUEIRA	PR	MEDIANEIRA	RN	MOSSORO
PE	PETROLANDIA	PR	NOVA ESPERANCA	RN	NATAL
PE	PETROLINA	PR	PAICANDU	RN	NISIA FLORESTA
PE	RECIFE	PR	PALMAS	RN	NOVA CRUZ
PE	RIBEIRAO	PR	PALMEIRA	RN	PARELHAS
PE	RIO FORMOSO	PR	PALOTINA	RN	PARNAMIRIM
PE	SALGUEIRO	PR	PARANAGUA	RN	PATU
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PR	PARANAVAI	RN	PAU DOS FERROS
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PR	PATO BRANCO	RN	PORTALEGRE
PE	SAO BENTO DO UNA	PR	PINHAI	RN	SANTA CRUZ
PE	SAO CAITANO	PR	PINHAO	RN	SANTO ANTONIO
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	PR	PIRAQUARA	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE
PE	SAO JOSE DO EGITO	PR	PITANGA	RN	SAO JOSE DE MIPIBU
PE	SAO LOURENCO DA MATA	PR	PONTA GROSSA	RN	SAO MIGUEL
PE	SERRA TALHADA	PR	PRUDENTOPOLIS	RN	TIBAU
PE	SERTANIA	PR	QUATRO BARRAS	RN	TOUROS
PE	SURUBIM	PR	QUEDAS DO IGUACU	RN	UMARIZAL
PE	TABIRA	PR	REALEZA	RN	VERA CRUZ
PE	TIMBAUBA	PR	RIO BRANCO DO SUL	RO	ALTA FLORESTA D OESTE
PE	TRIUNFO	PR	RIO NEGRO	RO	ALTO PARAISO
PE	VICENCIA	PR	ROLANDIA	RO	ALVORADA D OESTE
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	PR	SANTA HELENA	RO	ARIQUEMES
PI	AGUA BRANCA	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	RO	BURITIS
PI	ALTOS	PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	RO	CACOAL
PI	AMARANTE	PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	RO	CEREJEIRAS
PI	BARRAS	PR	SAO MATEUS DO SUL	RO	COLORADO DO OESTE
PI	BATALHA	PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	RO	ESPIGAO D OESTE
PI	BOM JESUS	PR	SARANDI	RO	GUAJARA-MIRIM
PI	BURITI DOS LOPES	PR	TELEMACO BORBA	RO	JARU
PI	CAMPO MAIOR	PR	TOLEDO	RO	JL-PARANA
PI	CANTO DO BURITI	PR	UBIRATA	RO	MACHADINHO D OESTE
PI	CASTELO DO PIAUI	PR	UMUARAMA	RO	MIRANTE DA SERRA
PI	CORRENTE	PR	UNIAO DA VITORIA	RO	MONTE NEGRO
PI	ESPERANTINA	PR	WENCESLAU BRAZ	RO	NOVA BRASILANDIA D OESTE
PI	FLORIANO	RJ	ANGRA DOS REIS	RO	OURO PRETO DO OESTE
PI	JOSE DE FREITAS	RJ	ARARUAMA	RO	PIMENTA BUENO
PI	LUZILANDIA	RJ	BARRA DO PIRAI	RO	PORTO VELHO
PI	MIGUEL ALVES	RJ	BARRA MANSA	RO	PRESIDENTE MEDICI
PI	MONSENHOR GIL	RJ	BELFORD ROXO	RO	ROLIM DE MOURA
PI	OEIRAS	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE
PI	PARNAIBA	RJ	CABO FRIO	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE
PI	PAULISTANA	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	RO	VILHENA
PI	PEDRO II	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RR	ALTO ALEGRE
PI	PICOS	RJ	CASIMIRO DE ABREU	RR	BOA VISTA
PI	PIO IX	RJ	DUQUE DE CAXIAS	RR	BONFIM
PI	PIRACURUCA	RJ	GUAPIMIRIM	RR	CARACARAI
PI	PIRIPIRI	RJ	IGUABA GRANDE	RR	MUCAJAI
PI	REGENERACAO	RJ	ITABORAI	RR	RORAINOPOLIS
PI	SAO JOAO DO PIAUI	RJ	ITAGUAI	RR	SAO JOAO DA BALIZA
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	RJ	ITAOCARA	RS	ALEGRETE
PI	TERESINA	RJ	ITAPERUNA	RS	ALVORADA
PI	UNIAO	RJ	JAPERI	RS	ARROIO DO MEIO
PI	URUCUI	RJ	MACAE	RS	ARROIO GRANDE
PI	VALENCA DO PIAUI	RJ	MAGE	RS	BAGE
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	RJ	MANGARATIBA	RS	BENTO GONCALVES
PR	ALVORADA DO SUL	RJ	MARICA	RS	BUTIA
PR	AMPERE	RJ	MESQUITA	RS	CACAPAVA DO SUL
PR	APUCARANA	RJ	MIGUEL PEREIRA	RS	CACHOEIRA DO SUL
PR	ARAPONGAS	RJ	MIRACEMA	RS	CACHOEIRINHA



RS	CAMAQUA	SC	CRICIUMA	SP	CAJAMAR
RS	CAMPO BOM	SC	CURITIBANOS	SP	CAJATI
RS	CANELA	SC	DIONISIO CERQUEIRA	SP	CAJURU
RS	CANGUCU	SC	FLORIANOPOLIS	SP	CAMPINAS
RS	CANOAS	SC	FRAIBURGO	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
RS	CAPAO DA CANOA	SC	GAROPABA	SP	CAMPOS DO JORDAO
RS	CAPAO DO LEAO	SC	GUARAMIRIM	SP	CANDIDO MOTA
RS	CARAZINHO	SC	ICARA	SP	CAPAO BONITO
RS	CARLOS BARBOSA	SC	IMBITUBA	SP	CAPIVARI
RS	CAXIAS DO SUL	SC	INDAIAL	SP	CARAGUATATUBA
RS	CERRO LARGO	SC	ITAJAI	SP	CARAPICUIBA
RS	CHARQUEADAS	SC	ITAPEMA	SP	CASA BRANCA
RS	CRUZ ALTA	SC	ITAPIRANGA	SP	CATANDUVA
RS	DOIS IRMAOS	SC	ITUPORANGA	SP	CERQUEIRA CESAR
RS	DOM PEDRITO	SC	JARAGUA DO SUL	SP	CERQUILHO
RS	ELDORADO DO SUL	SC	JOACABA	SP	COSMOPOLIS
RS	ENCANTADO	SC	JOINVILLE	SP	COTIA
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	SC	LAGES	SP	CRUZEIRO
RS	ERECHIM	SC	LAGUNA	SP	CUBATAO
RS	ESPUMOSO	SC	MAFRA	SP	DIADEMA
RS	ESTANCIA VELHA	SC	MARAVILHA	SP	DRACENA
RS	ESTEIO	SC	NAVEGANTES	SP	ELDORADO
RS	ESTRELA	SC	ORLEANS	SP	EMBU DAS ARTES
RS	FARROUPILHA	SC	PALHOCA	SP	EMBU-GUACU
RS	FREDERICO WESTPHALEN	SC	PALMITOS	SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
RS	GARIBALDI	SC	PORTO UNIAO	SP	FERNANDOPOLIS
RS	GETULIO VARGAS	SC	QUILOMBO	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
RS	GIRUA	SC	RIO DO SUL	SP	FRANCA
RS	GRAVATAI	SC	RIO NEGRINHO	SP	FRANCISCO MORATO
RS	GUAIBA	SC	SAO BENTO DO SUL	SP	FRANCO DA ROCHA
RS	GUAPORE	SC	SAO FRANCISCO DO SUL	SP	GARCA
RS	HORIZONTINA	SC	SAO JOAQUIM	SP	GUAIRA
RS	IGREJINHA	SC	SAO JOSE	SP	GUARARAPES
RS	IJUI	SC	SAO LOURENCO DO OESTE	SP	GUARATINGUETA
RS	IMBE	SC	SAO MIGUEL DO OESTE	SP	GUARUJA
RS	ITAQUI	SC	SEARA	SP	GUARULHOS
RS	IVOTI	SC	SOMBRIO	SP	HORTOLANDIA
RS	JAGUARA	SC	TAIO	SP	IBATE
RS	JULIO DE CASTILHOS	SC	TIJUCAS	SP	IBITINGA
RS	LAGOA VERMELHA	SC	TIMBO	SP	IBIUNA
RS	LAJEADO	SC	TUBARAO	SP	IGUAPE
RS	MACHADINHO	SC	VIDEIRA	SP	ILHA SOLTEIRA
RS	MARAU	SC	XANXERE	SP	ILHABELA
RS	MONTENEGRO	SC	XAXIM	SP	INDAIATUBA
RS	MOSTARDAS	SE	ARACAJU	SP	ITAI
RS	NOVA PETROPOLIS	SE	AREIA BRANCA	SP	ITANHAEM
RS	NOVA PRATA	SE	BOQUIM	SP	ITAPECERICA DA SERRA
RS	NOVO HAMBURGO	SE	CAMPO DO BRITO	SP	ITAPETININGA
RS	OSORIO	SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	SP	ITAPEVA
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	SE	CAPELA	SP	ITAPEVI
RS	PANAMBI	SE	CARIRA	SP	ITAPIRA
RS	PAROBE	SE	CARMOPOLIS	SP	ITAPOLIS
RS	PASSO FUNDO	SE	ESTANCIA	SP	ITAQUAQUECETUBA
RS	PELOTAS	SE	GARARU	SP	ITARARE
RS	PIRATINI	SE	INDIAROBA	SP	ITATIBA
RS	PORTO ALEGRE	SE	ITABAIANA	SP	ITU
RS	QUARAI	SE	ITABAIANINHA	SP	ITUPEVA
RS	RIO GRANDE	SE	ITAPORANGA D AJUDA	SP	ITUVERAVA
RS	RIO PARDO	SE	JAPARATUBA	SP	JABOTICABAL
RS	ROSARIO DO SUL	SE	LAGARTO	SP	JACAREI
RS	SANT ANA DO LIVRAMENTO	SE	MARUM	SP	JAGUARIUNA
RS	SANTA CRUZ DO SUL	SE	NEOPOLIS	SP	JALES
RS	SANTA MARIA	SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	SP	JANDIRA
RS	SANTA ROSA	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	SP	JARDINOPOLIS
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SP	JAU
RS	SANTIAGO	SE	POCO REDONDO	SP	JOSE BONIFACIO
RS	SANTO ANGELO	SE	POCO VERDE	SP	JUNDIAI
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	SE	PORTO DA FOLHA	SP	JUQUITIBA
RS	SAO BORJA	SE	PROPRIA	SP	LEME
RS	SAO GABRIEL	SE	RIACHUELO	SP	LENCOIS PAULISTA
RS	SAO JERONIMO	SE	SAO CRISTOVAO	SP	LIMEIRA
RS	SAO JOSE DO NORTE	SE	SIMAO DIAS	SP	LINS
RS	SAO LEOPOLDO	SE	TOBIAS BARRETO	SP	LORENA
RS	SAO LOURENCO DO SUL	SE	UMBAUBA	SP	LOUVEIRA
RS	SAO LUIZ GONZAGA	SP	ADAMANTINA	SP	MAIRINQUE
RS	SAO MARCOS	SP	AGUDOS	SP	MAIRIPORA
RS	SAO SEPE	SP	AMERICANA	SP	MARILIA
RS	SAO VICENTE DO SUL	SP	AMPARO	SP	MARTINOPOLIS
RS	SAPIRANGA	SP	ANDRADINA	SP	MATAO
RS	SAPUCAIA DO SUL	SP	APARECIDA	SP	MAUA
RS	SARANDI	SP	APIAI	SP	MIRACATU
RS	SOBRADINHO	SP	ARACATUBA	SP	MIRANDOPOLIS
RS	SOLEDADE	SP	ARACOIABA DA SERRA	SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA
RS	TAPEJARA	SP	ARARAQUARA	SP	MIRASSOL
RS	TAQUARA	SP	ARARAS	SP	MOCOCA
RS	TAQUARI	SP	ARTUR NOGUEIRA	SP	MOGI DAS CRUZES
RS	TEUTONIA	SP	ARUJA	SP	MOGI GUACU
RS	TORRES	SP	ASSIS	SP	MOJI MIRIM
RS	TRAMANDAI	SP	ATIBAIA	SP	MONGAGUA
RS	TRES DE MAIO	SP	AURIFLAMA	SP	MONTE ALTO
RS	TRES PASSOS	SP	AVARE	SP	MONTE APRAZIVEL
RS	URUGUAIANA	SP	BARRA BONITA	SP	MONTE MOR
RS	VACARIA	SP	BARRA DO TURVO	SP	NOVA ODESSA
RS	VENANCIO AIRES	SP	BARRETOS	SP	NOVO HORIZONTE
RS	VERANOPOLIS	SP	BARRINHA	SP	OLIMPIA
RS	VIAMAO	SP	BARUERI	SP	ORLANDIA
SC	ARARANGUA	SP	BATATAIS	SP	OSASCO
SC	BALNEARIO CAMBORIU	SP	BAURU	SP	OSVALDO CRUZ
SC	BIGUACU	SP	BEBEDOURO	SP	OURINHOS
SC	BLUMENAU	SP	BERTIOGA	SP	PARAGUACU PAULISTA
SC	BRACO DO NORTE	SP	BIRIGUI	SP	PAULINIA
SC	BRUSQUE	SP	BOITUVA	SP	PEDERNEIRAS
SC	CACADOR	SP	BOTUCATU	SP	PEDREIRA
SC	CAMBORIU	SP	BRAGANCA PAULISTA	SP	PENAPOLIS
SC	CAMPOS NOVOS	SP	CABREUVA	SP	PEREIRA BARRETO
SC	CANOINHAS	SP	CACAPAVA	SP	PERUIBE
SC	CHAPECO	SP	CACHOEIRA PAULISTA	SP	PIEDADE
SC	CONCORDIA	SP	CAIEIRAS	SP	PILAR DO SUL

SP	PINDAMONHANGABA
SP	PIRACICABA
SP	PIRAJU
SP	PIRAJUI
SP	PIRASSUNUNGA
SP	PITANGUEIRAS
SP	POA
SP	PONTAL
SP	PORTO FELIZ
SP	PORTO FERREIRA
SP	PRAIA GRANDE
SP	PRESIDENTE EPITACIO
SP	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	PRESIDENTE VENCESLAU
SP	PROMISSAO
SP	RANCHARIA
SP	REGISTRO
SP	RIBEIRAO PIRES
SP	RIBEIRAO PRETO
SP	RIO CLARO
SP	RIO GRANDE DA SERRA
SP	ROSANA
SP	SALTO
SP	SALTO DE PIRAPORA
SP	SANTA BARBARA D OESTE
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP	SANTA FE DO SUL
SP	SANTA ISABEL
SP	SANTA ROSA DE VITERBO
SP	SANTANA DE PARNAIBA
SP	SANTO ANDRE
SP	SANTOS
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO
SP	SAO CAETANO DO SUL
SP	SAO CARLOS
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS
SP	SAO MANUEL
SP	SAO MIGUEL ARCANJO
SP	SAO PAULO
SP	SAO ROQUE
SP	SAO SEBASTIAO
SP	SAO VICENTE
SP	SERRANA
SP	SERTAOZINHO
SP	SOCORRO
SP	SOROCABA
SP	SUMARE
SP	SUZANO
SP	TABOAO DA SERRA
SP	TAPIRATIBA
SP	TAQUARITINGA
SP	TATUI
SP	TAUBATE
SP	TIETE
SP	TUPA
SP	UBATUBA
SP	VALINHOS
SP	VARGEM GRANDE DO SUL
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA
SP	VARZEA PAULISTA
SP	VINHEDO
SP	VOTORANTIM
SP	VOTUPORANGA
TO	ANANAS
TO	ARAGUAINA
TO	ARAGUANA
TO	ARAGUATINS
TO	ARAPOEMA
TO	ARRAIAS
TO	AUGUSTINOPOLIS
TO	BREJINHO DE NAZARE
TO	COLINAS DO TOCANTINS
TO	CRISTALANDIA
TO	DIANOPOLIS
TO	ESPERANTINA
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
TO	GUARAI
TO	GURUPI
TO	ITACAJA
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS
TO	NATIVIDADE
TO	NOVO ACORDO
TO	PALMAS
TO	PALMEIROPOLIS
TO	PARAISO DO TOCANTINS
TO	PEDRO AFOONSO
TO	PEIXE
TO	PORTO NACIONAL
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS
TO	TAGUATINGA
TO	TOCANTINOPOLIS
TO	WANDERLANDIA
TO	XAMBIOA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2017**

A Pregoeira do Inep torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2017, com o seguinte resultado: empresa vencedora, MAXTERA TECNOLOGIA, SISTEMAS E COMERCIO LTDA CNPJ 01.705.972/0001-44, com o valor total de R\$ 2.838.000,00. Os autos do processo 23036.000641/2016-28 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

CAMILLA CARNEVALE FERREIRA

(SIDECA - 07/04/2017) 153978-26290-2017NE800165

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA,
ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº ED00249/2017**

Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68, PROJETO 914BRZ1042.7 UNESCO "Desenvolvimento de ações e estratégias para promover o fortalecimento das políticas de educação voltadas aos direitos humanos, à diversidade sociocultural, aos jovens e adultos, às especificidades da juventude e à inclusão".
Contratada: Adir Casaro Nascimento; CPF: 049.047.021-15
Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de análise das condições de oferta da educação infantil nas escolas indígenas, considerando as metas e estratégias do PNE 2014-2024, dos Planos Estaduais de Educação e Pareceres e Diretrizes do Conselho Nacional de Educação, de forma a subsidiar o monitoramento e avaliação das ações relativas à CGEEI/ SECADI / DPECIRER e a consolidação das políticas públicas voltadas para essa modalidade de educação. Consultora 1 - realizará atividades nos seguintes estados: Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.
Vigência do contrato: 27/03/2017 a 20/06/2017
Valor Total: R\$42.500,00
Fonte de Recurso: UNESCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº ED00257/2017

Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68, PROJETO 914BRZ1042.7 UNESCO "Desenvolvimento de ações e estratégias para promover o fortalecimento das políticas de educação voltadas aos direitos humanos, à diversidade sociocultural, aos jovens e adultos, às especificidades da juventude e à inclusão".
Contratada: Amanda Rodrigues Marqui; CPF: 332.713.318-20
Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de análise das condições de oferta da educação infantil nas escolas indígenas, considerando as metas e estratégias do PNE 2014-2024, dos Planos Estaduais de Educação e Pareceres e Diretrizes do Conselho Nacional de Educação, de forma a subsidiar o monitoramento e avaliação das ações relativas à CGEEI/ SECADI / DPECIRER e a consolidação das políticas públicas voltadas para essa modalidade de educação. Consultora 2 - realizará atividades nos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins.
Vigência do contrato: 23/03/2017 a 20/06/2017
Valor Total: R\$42.500,00
Fonte de Recurso: UNESCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2017 - UASG 153037**

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 23065008369201415.
PREGÃO SISPP Nº 42/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -CNPJ Contratado: 07103811000167. Contratado : ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANCA -PATRIMONIAL LTDA. Objeto: O presente termo prorroga a vigência do contrato em tela por mais doze meses e reajusta o valor da alíquota do ISS de 2,5% para 5%. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2017 a 01/03/2018. Valor Total: R\$188.263,32. Fonte: 112000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 24/02/2017.

(SICON - 07/04/2017) 153037-15222-2017NE000068

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2017 - UASG 153816**

Nº Processo: 23066012810/17-04. Objeto: Inscrição de 10(dez) servidores da UFBA no 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado pelo Instituto Negócios Públicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender demanda da Unidade Declaração de Inexigibilidade em 09/03/2017. CATIA CRISTINA PEREIRA SANTANA DE CARDOSO MELO. Coordenadora de Gestão de Pessoas. Ratificação em 04/04/2017. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 35.755,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDECA - 07/04/2017) 153816-15223-2017NE800063

COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE**EXTRATOS DE COMODATOS**

Pregão nº 84/2016 UASG 150247
Nº do Processo: 23066.046957/2016-17; Espécie: Contrato de Comodato n. 06/2017, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA - CNPJ nº 61.485.900/0007-56. Objeto: o recebimento e internalização de 01 (um) analisador de células totalmente automatizado e respectivo "no breaks", em perfeitas condições de funcionamento, para atender as necessidades do Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular do Instituto de Ciências da Saúde, unidade de integrante do COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE CHS/UFBA, em perfeitas condições de funcionamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 454/2016, através do Pregão nº 84/2016, com especificações técnicas descritas na cláusula segunda do referido Contrato e vigência de doze meses a partir da data de assinatura do contrato em 07.04.2017.

Pregão nº 92/2016 UASG 150247
Nº do Processo: 23066.049260/2016-90; Espécie: Contrato de Comodato n. 05/2017, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A - CNPJ nº 31.673.254/0007-90. Objeto: o recebimento e internalização de bomba de infusão de seringa, microprocessada, para uso em unidades de terapia intensiva no cuidado de pacientes neonatos, pediátricos e adultos, compatível com seringas de vários fabricantes, em perfeitas condições de funcionamento, para atender as necessidades da Maternidade Clímério de Oliveira unidade de integrante do COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE CHS/UFBA, em perfeitas condições de funcionamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 450/2016, através do Pregão nº 92/2016, com especificações técnicas descritas na cláusula segunda do referido Contrato e vigência de doze meses a partir da data de assinatura do contrato em 06.04.2017.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2017 - UASG 150247**

Nº Processo: 23066018830/17-81. Objeto: Aquisição de material elétrico para atender demanda de manutenção do HAN - Hospital Ana Nery. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Adequar as instalações dos equipamentos de Hemodialise, garantindo assim segurança aos pacientes atendidos na unidade. Declaração de Dispensa em 05/04/2017. LUIZ CARLOS SANTANA PASSOS. Diretor. Ratificação em 07/04/2017. ROBERTO JOSE MEYER NASCIMENTO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 631,95. CNPJ CONTRATADA : 01.971.570/0001-91 BRUMAKE COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

(SIDECA - 07/04/2017) 150247-15223-2017NE800073

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
EDGARD SANTOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 153040**

Nº Processo: 23066000122201793.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 73849069000168. Contratado : ASSET PATRIMONIAL E INFORMATICA -LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Placa de Identificação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2018. Valor Total: R\$10.080,00. Fonte: 112150714 - 2016NE802775. Data de Assinatura: 17/03/2017.

(SICON - 07/04/2017) 153040-15223-2017NE800285

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 153040

Nº Processo: 23066000122201793.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 12886951000199. Contratado : INTEGRAR SOLUCOES DE INFORMATICA,CONTROLE PATRIMONIAL. Objeto: Prestação de Serviços de Cadastro Emplacamento. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018. Valor Total: R\$130.000,00. Fonte: 112150714 - 2016NE802774. Data de Assinatura: 22/02/2017.

(SICON - 07/04/2017) 153040-15223-2017NE800285

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 153038**

Nº Processo: 23066011708/17-83.
DISPENSA Nº 8/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado : FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: Apoio da FAPEX na Execução do projeto REMESSA. Fundamento Legal: Leis Federais 8666/93 e 8958/94, alteradas pela Lei 12349/10, regulamentada pelos Decretos 7423/10 e 8241/14. Vigência: 07/04/2017 a 31/03/2022. Valor Total: R\$1.500.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800351 Fonte: 615100000 - 2017NE800350. Data de Assinatura: 07/04/2017.

(SICON - 07/04/2017) 153038-15223-2017NE800073